

EMATE	R-MG / CONTROLADORIA
K000	1.3.09.10800.00
LIGAÇÃ	io
VENC.	01/ 04/2025
GESTO	OR DEPRH-Estagio
1	Tvete

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Gutierrez CEP 30.441-19 Belo Horizonte - MG, inscrita no CNP3 sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante simplesmente denominada EMATER-MG, neste ato representado por seu Diretor - presidente, Gustavo Laterza de Deus, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº M-5.729.541 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 696.902.866-68, residente em Belo Horizonte-MG e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-IFNMG, entidade educacional de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, com sede à Rua Prof. Monteiro Fonseca, 216, Bairro Vila Brasília, CEP: 39400-149, Montes Claros - MG, e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por seu Reitor, José Ricardo Martins da Silva, brasileiro, casado, Doutor em Zootecnia, portador da carteira de identidade MG 2.846.528 - PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 459.928.946-91 e domiciliado em Montes Claros - MG, resolvem celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG (RILC) suas alterações e nas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **estágio obrigatório**, não remunerado, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carge horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Av. Raja Gabáglia 1626 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194 / Telefon (31) 3349-8000

1



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE, entre o ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins do Artigo 3º, II, da Lei 11.788 de 25/09/2008.
- 2.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:

- 3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;
- 3.1.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;
- 3.1.3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;
- 3.1.4. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário
- 3.1.5. Firmar, como interveniente, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE;

3.2. A CONCEDENTE se compromete a:

- 3.2.1. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;
- 3.2.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante/
- 3.2.3. Acompanhar a execução do Plano de estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

Av. Raja Gabáglia 1626 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte - N/G / CEP: 30.441-194 / Telefone: (31)/3649-8000

2



- 3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;
- 3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.
- 3.2.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco anos), a contar da data de sua assinatura, após não poderá ser prorrogado, mas deve ser feito um novo Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este convênio será publicado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, através do seu portal www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite_pagina_interna&id+19984.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

9.1. Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução deste instrumento, a EMATER-MG designa desde já a servidora de seu quadro de pessoal: Ivete Ribeiro da Silva, matricula 06915-7 e CPF 219.337.156-34.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

Craudio Augusto Bortolini Diretor Administrativo e Financeir

Diretor- Presidente EMATER-MG José Ricardo

Reitor

Testemunhas:

Renato Fernandes de Oliveira

CPF: 455.036.306-10

Antônio Teixeira dos Santos

CPF: 188.591.786-49